

CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83 situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FLAVIO LUIS MERGEN, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2014; Processo Administrativo nº 1314/14, de 09/04/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de Enfermagem para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Material de Enfermagem para a FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
00001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	280	PCT	2,9000	812,00
00002	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 -	EMBRAMAC	1.050	CX	6,4000	6.720,00
00005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100	EMBRAMAC	350	CX	6,4000	2.240,00
00007	ALMOTOLIA MARROM 250ML	JPROLAB	84	UN	2,8000	235,20
00008	ALMOTOLIA TUBO DE 250ML NA COR MARROM. BICO CURVO. COM TAMP. .	JPROLAB	84	UN	2,8000	235,20
00010	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8M - 13 FIOS/CM³, 100% ALGODÃO CRÚ	ANDREONI	1.750	PCT	5,4700	9.572,50
00011	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8M - 13 FIOS/CM³, 100% ALGODÃO CRÚ	ANDREONI	1.750	PCT	7,6300	13.352,50
00016	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	350	UN	2,9500	1.032,50
00020	COMPRESSA DE GAZE 10X10/13 FIOS/CM² C/500	MDA	2.100	PCT	33,8500	71.085,00
00021	COTONETES HASTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO.	COTONLINE	140	CX	1,9000	266,00
00022	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05	EMBRAMED	1.750	UN	1,8500	3.237,50
00023	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06	EMBRAMED	2.100	UN	1,0500	2.205,00
00024	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	EMBRAMED	2.100	UN		4.998,00

	Nº 08				2,3800	
00025	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	OPTIMA	280	UN	85,0000	23.800,00
00030	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	ADLIN	21.000	UN	1,1000	23.100,00
00031	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	RMDISC	1.400	UN	1,2500	1.750,00
00034	ESPÁTULA DE AYRES C/100	ESTILO	280	PCT	5,6700	1.587,60
00041	GAZE EM ROLO, 11 FIOS, 8 CAMADAS E 4 DOBRAS DIMENSAO DE 91MM X 91M	MDA	420	ROLO	38,0000	15.960,00
00043	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	42	UN	10,4500	438,90
00044	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	42	UN	10,4500	438,90
00045	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 ODONTOLÓGICA, com 100	SOLIDOR	140	UN	0,2300	32,20
00047	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 ODONTOLÓGICA	SOLIDOR	140	UN	0,2300	32,20
00049	LUVA GINECOLOGICA DESC. ESTERIL C/100	LUPLAST	280	PCT	7,8000	2.184,00
00051	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	EMBRAMAC	490	CX	12,9000	6.321,00
00053	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100	EMBRAMAC	1.190	CX	12,9000	15.351,00
00055	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5	EMBRAMAC	2.100	PAR	0,9500	1.995,00
00060	PAPEL CREPADO VERDE 60CM X 60CM	CIEX	21.000	FL	0,6500	13.650,00
00061	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM	ROMANTEX	21.000	UN	0,2000	4.200,00
00063	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X3,8	LABORIMPOR T	1.400	CX	30,0000	42.000,00
00067	SERINGA DE 20 ML	EMBRAMAC	4.200	UN	0,4400	1.848,00
00075	SONDA NASOENTERAL 08FR 100 CM	MEDICONE	70	UN	11,9000	833,00
00076	SONDA NASOENTERAL Nº 10	SOLUMED	70	UN	11,9000	833,00
00077	SONDA NASOENTERAL 12FR 120 CM	MEDICONE	140	UN	11,9000	1.666,00
00079	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	2.100	UN	0,6000	1.260,00
00080	SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	2.800	UN	0,5800	1.624,00
00081	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOSANI	420	UN	0,6800	285,60
00082	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	BIOSANI	1.400	UN	0,6000	840,00
00083	TERMÔMETRO CLÍNICO	ACCUMED	140	UN	4,6000	644,00
00084	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO S/ UMIDIFICADOR	PROTEC	35	UN	185,0000	6.475,00
00085	VASELINA LÍQUIDA	VIC PHARMA	42	L	33,0000	1.386,00
00089	ÁGUA BORICADA 3%	VIC PHARMA	42	L	15,0000	630,00
00090	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA	168	L	5,3000	890,40
00092	ÁLCOOL 96° GL	MEGA	490	L	5,3500	2.621,50
00097	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	28	FR	11,8000	330,40
00098	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HYPOFARMA	175	FR	7,8000	1.365,00
00099	ÓLEO MINERAL 100ML	VIC PHARMA	280	FR	4,8000	1.344,00
00100	P.V.P.I.	VIC PHARMA	210	L	16,4000	3.444,00
00101	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	10.500	FR	3,2500	34.125,00
00102	TESTE DE GRAVIDEZ	BIOEASY	3.500	UN	4,2000	14.700,00
00103	TINTURA DE BENJOIN -	VIC PHARMA	28	L	35,0000	980,00

00104	SOLUÇÃO DE THIERSCH 980ML -	IFAL	56	FR	15,0000	840,00
00105	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO -	MEDSONDA	1.610	UN	1,0000	1.610,00
00106	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO -	VIC PHARMA	7.000	UN	0,2000	1.400,00
00107	FILTRO USADO PARA DIMINUIR O ACÚMULO DE RESÍDUOS MINERAIS, MARCA CRISTÓFOLI, DESTILADOR CAPACIDADE 3,8L, DIMENÇÃO EXTERNA DO APARELHO: 27CMX33CMX27,6CM.	CRISTOFOLI	35	UN	25,0000	875,00
	TOTAL					351.682,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 351.682,10** (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 17/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 17/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 27/08/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Rubricas Orçamentárias: 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.30 – Material de Consumo e 16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 17/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 27 de agosto de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF nº:

02) _____

Nome:

CPF nº: